

# REGIMENTO INTERNO DA SUBSEÇÃO DE JATAÍ DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE GOIÁS

## DOS FINS E DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 1º.** A Subseção de Jataí da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de Goiás, com sede na comarca de Jataí/GO, exerce as atribuições previstas no Estatuto da Advocacia, no seu Regulamento Geral e no Regimento Interno da Seccional da OAB/GO, representando os interesses dos Advogados e Estagiários inscritos na sua área territorial, assim registrados na Secretaria Geral da Seccional.

**Parágrafo Único** - A abrangência territorial da Subseção de Jataí compreende, além da comarca sede, os Municípios de APARECIDA DO RIO DOCE, APORÉ, CAÇU, CHAPADÃO DO CÉU, ITAJÁ, ITARUMÃ, JATAÍ, LAGOA SANTA, PEROLÂNDIA, SERRANÓPOLIS.

**Art. 2º.** São órgãos da Subseção:

- a) Conselho Consultivo
- b) Diretoria Executiva
- c) Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais.

## DO CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 3º:** O Conselho Consultivo consiste em um colegiado composto pelos ex-presidentes da Subseção de Jataí (GO), membros vitalícios e excepcionalmente de diretores que integraram a Diretoria da Subseção que tenha prestado serviços relevantes, cujo nome deverá ser previamente aprovado pelos membros vitalícios, que tem direito de voz estendido, quando presentes na sessão da Diretoria Executiva da Subseção de Jataí.

## DA DIRETORIA

**Art. 4º.** A Diretoria da Subseção é composta de cinco (5) membros, eleitos na forma do Estatuto da Advocacia, do Regulamento Geral, do Regimento Interno da Seccional da OAB de Goiás.

**Art. 5º.** A Diretoria da Subseção é composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Geral Adjunto e Diretor Tesoureiro.

**Art.6º.** O Presidente da Subseção é substituído, em suas faltas ou impedimentos, sucessivamente, pelo Vice-presidente, pelo Secretário Geral, pelo Secretário Geral Adjunto e pelo Diretor Tesoureiro.

**Parágrafo único** - O Vice-presidente, o Secretário Geral, o Secretário Geral Adjunto e o Diretor Tesoureiro substituem-se nessa ordem, em suas faltas e impedimentos ocasionais.

**Art. 7º.** No caso de vacância definitiva do cargo de Diretoria, em virtude de morte renúncia ou incompatibilidade, o sucessor deve ser apontado pelo Presidente da Diretoria, e submetido à homologação pelo Conselho Seccional.

**Art. 8º.** Cabe à Diretoria, no âmbito da jurisdição da Subseção:

I. Administrar a Subseção, observar e fazer cumprir o Estatuto da Ordem, o Código de Ética e Disciplina, o Regulamento Geral, o Regimento Interno e resoluções da Seccional, os Provimentos do Conselho Federal, representando de ofício, se necessário, ao Conselho Seccional, encaminhando-lhe as representações dirigidas à Subseção;

II. Realizar as eleições, marcadas pelo Conselho seccional, em sua sede territorial, com observância das normas definidas no Regimento Interno da Seccional;

III. Encaminhar ao Conselho, devidamente informados, os pedidos de inscrição, anotações de impedimentos e cancelamentos, bem como demais expedientes de competência daquele órgão;

IV. Manter em dia o quadro de inscritos sob sua circunscrição e comunicar à Diretoria da Seccional as alterações ocorridas;

V. Fiscalizar o exercício da profissão no seu território, tomando as medidas cabíveis;

VI. Atender às solicitações do Conselho seccional, da sua Diretoria e do seu Presidente;

VII. Apresentar ao Conselho balancetes trimestrais, o balanço geral e contas da administração do exercício anterior, bem como um relatório circunstanciado dos trabalhos do ano decorrido, inclusive dos julgados para fins de estatística;

VIII. Elaborar o orçamento anual da receita e da despesa;

IX. Distribuir ou redistribuir as atribuições e competências entre os seus membros;

X. Estabelecer critérios para cobertura de despesas dos membros das Comissões e de convidados da Diretoria, para o comparecimento a reuniões e outras atividades;

XI. Fixar critérios para aquisição e utilização de bens ou serviços de interesse da Subseção;

XII. Encaminhar à Seccional da OAB de Goiás os pedidos de contratação de pessoal necessário para o desenvolvimento de suas atividades;

XIII. Indicar a nomeação do Conselho Seccional os representantes da Subseção nas Comarcas que a compõe;

XIV. Indicar profissionais para comporem as comissões de trabalho da Subseção;

XV. Resolver os casos omissos.

### DA PRESIDÊNCIA

**Art. 9º.** Compete ao Presidente, além das demais atribuições estabelecidas neste Regimento e das que forem cometidas pela Diretoria:

I. Velar pelo livre exercício da Advocacia, pela dignidade e independência da Ordem e de seus inscritos;

II. Convocar e presidir a Assembléia Geral dos Advogados filiados à Subseção e as reuniões de sua Diretoria, dando execução às respectivas deliberações;

III. Administrar o patrimônio da Subseção, respeitadas as instruções expedidas pelo Conselho seccional;

IV. Tomar as medidas urgentes em defesa da classe, quando necessárias, comunicando-as de imediato ao Conselho seccional;

V. Delegar atribuições;

VI. Remeter, o relatório e a prestação de contas ao Conselho seccional dentro do prazo previsto no Regimento Interno do Conselho Seccional;

VII. Consultar, previamente, a Diretoria de Subseção, sobre decisões e iniciativas extraordinárias que envolvam implementação de despesas para a Subseção;

VIII. Representar, perante o Conselho Seccional, as manifestações da classe que imponham a tomada de providências judiciais;

IX. Convocar e presidir a Assembléia Geral e dar execução às respectivas decisões;

X. Designar representante para atuar nos concursos públicos no âmbito de seu território, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, nos casos previstos em lei;

XI. Assinar, com tesoureiro, cheques e ordens de pagamento;

XII. Elaborar, com o secretário-geral e o tesoureiro, o orçamento anual da receita e da despesa;

XIII. Expedir portarias determinando providências de sua competência;

XIV. Requisitar informações e cópias autênticas ou fotostáticas de peças de autos, as quaisquer tribunais, juízos, cartórios, repartições públicas, autarquias e entidades estatais ou paraestatais, quando se fizerem necessárias para os fins previstos no Estatuto;

XV. Cooperar com o Presidente da Seccional, em matérias da competência desse, sempre que solicitado;

XVI. Encaminhar ao Conselho Seccional os processos éticos e os de inscrição devidamente instruídos;

XVII. Apresentar relatório dos trabalhos de cada exercício;

XVIII. Exercer as atribuições inerentes a seu cargo, as que lhe são atribuídas no Estatuto, no Regulamento Geral, no Regimento Interno da Seccional, neste Regimento e nos provimentos expedidos pelo Conselho Federal e, ainda, as que lhe forem delegadas pelo Conselho Seccional.

**Art. 10º.** Compete ao Vice-presidente, além das atribuições estabelecidas neste Regimento e em resolução da Diretoria, executar as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

### DA SECRETARIA

**Art. 11.** O Secretário Geral é o chefe da Secretaria da Subseção, competindo-lhe, além das demais atribuições estabelecidas neste Regimento e das que lhe foram cometidas pela Diretoria:

I. Dirigir a Secretaria da Subseção, encarregando-se de sua correspondência e arquivos;

II. Secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as atas respectivas;

III. Lavrar os termos de abertura e encerramento e manter sob sua inspeção os livros de posse dos membros da Diretoria e de presença às sessões;

IV. Organizar e rever, anualmente, o cadastro geral dos advogados e estagiários, com atuação no território da Subseção;

V. Prover a administração de pessoal técnico-administrativo, de material permanente e de consumo da Subseção, com observância das normas aplicáveis;

VI. Emitir certidões no âmbito de sua competência, ressalvada a competência da Seccional;

VII. Autorizar a retirada de autos da Secretaria, pelo interessado ou seu procurador, fixando prazo para sua restituição;

VIII. Substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou ausências.

**Art. 12.** Compete ao Secretário-geral Adjunto:

I. Auxiliar o Secretário-geral e substituir-lhe em suas faltas e impedimentos;

II. Desempenhar outras atribuições que forem delegadas pelo Presidente, ou pela Diretoria.

## DA TESOUREARIA

**Art. 13.** Compete ao Tesoureiro:

- I. Propor à Diretoria o orçamento anual da receita e despesa;
- II. Pagar todas as despesas, contas e obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento;
- III. Supervisionar os serviços de contabilidade da Subseção, bem como manter em ordem, asseio e clareza a escrituração contábil;
- IV. Levantar balancete quando solicitado pelo Presidente da Subseção ou sua Diretoria;
- V. Apresentar, nos períodos próprios, balancetes, o relatório, o balanço e a prestação de contas da Diretoria;
- VI. Depositar, em estabelecimento bancário, as quantias pertencentes à Subseção;
- VII. Manter inventário dos bens da Subseção, anualmente atualizado, com as devidas especificações;
- VIII. Receber e dar quitação de valores devidos à Subseção.

Parágrafo Único. Em casos não previstos ou urgentes, o Tesoureiro pode realizar despesas não constantes do orçamento anual, desde que autorizadas pela Diretoria.

## DAS COMISSÕES

### I – DA DEFINIÇÃO

**Art. 14.** As Comissões são órgãos de assessoramento, que tem por objetivo auxiliar a Diretoria de Jataí e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Goiás, no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

**Art. 15.** Por se constituírem em órgãos de assessoramento da Diretoria, atuando dentro dos limites da competência da Subseção, as Comissões de que trata este Regimento funcionarão sem prejuízo das Comissões instituídas pela Diretoria e Conselho Seccional.

### II - DOS TIPOS DE COMISSÃO

**Art. 16.** As Comissões poderão ser permanentes, temporárias e especiais.

**Art. 17.** As Comissões permanentes serão criadas por Portaria do Presidente da Subseção, que definirá suas atribuições.

Art. 18. As Comissões temporárias e especiais poderão ser criadas, a qualquer tempo, mediante Portaria do Presidente da Subseção, o qual definirá suas atribuições e o tempo de sua vigência.

### III - DA COORDENADORIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAL

Art. 19. A Coordenadoria das Relações Institucional da Subseção de Jataí é órgão de coordenação e assessoramento, vinculada à Diretoria da Subseção.

Art. 20. O Coordenador das Relações Institucionais será indicado mediante Portaria do Presidente da Subseção, dentre advogados inscritos nos Quadros da OAB/GO, Subseção de Jataí, com atribuições previstas no presente regimento.

Art. 21. São atribuições da Coordenadoria das Relações Institucional:

- I. Coordenar a atuação das Comissões existentes na Subseção, auxiliando na viabilização de condições para o desenvolvimento das atividades seus respectivos membros;
- II. Coordenar a utilização dos espaços físicos existentes na Subseção, para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões instituídas, mantendo uma agenda atualizada;
- III. Manter contato direto e permanente com os Presidentes das Comissões de forma a possibilitar a perfeita integração das atividades desenvolvidas;
- IV. Participar, sempre que possível, ou quando solicitado, das reuniões das Comissões, observando as diretrizes dimanadas pela Diretoria da Subseção da OAB de Jataí;
- V. Receber e processar as solicitações e propostas de ações encaminhadas pelos Presidentes de Comissões;
- VI. Receber e dar encaminhamento devido aos pareceres emitidos pelas Comissões;
- VII. Manter registro e arquivo dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões;
- VIII. Promover o necessário suporte administrativo às Comissões, de forma a possibilitar a realização das atribuições para as quais foram constituídas, fazendo gestões junto à Diretoria quanto os recursos materiais e humanos necessários;
- IX. Assessorar a Diretoria da Subseção quando solicitada nos assuntos relativos aos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões instituídas e assuntos inerentes as atribuições da Diretoria da Subseção junto às entidades e/ou instituições parceiras.
- X. Manter a Diretoria da Subseção devidamente informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões instituídas;

XI. Propor à Diretoria da Subseção quaisquer alterações ao Regimento atinentes às Comissões;

XII. Manter registro atualizado de todos os membros indicados para as Comissões da Subseção;

XIII. Proceder à verificação da existência ou não de impedimentos e/ou incompatibilidade para o exercício da atribuição de membro em Comissão da Subseção, apresentando à deliberação da Diretoria da Subseção veto a qualquer nome, ou proposição de exclusão de membro, que não preencha os requisitos necessários;

XIV. Contribuir no desenvolvimento de programas de cursos e palestras de treinamento quanto às inovações tecnológicas e procedimentos informatizados de interesse dos escritórios de advocacia em razão do processo eletrônico.

XV - Contribuir na promoção de estudos, elaborar pareceres, propor novas metas e investimentos da Subseção, em tudo o que diga respeito à área de telecomunicações e informática, sugerindo, mantendo e aperfeiçoando o sistema de comunicação eletrônica da Subseção.

#### IV - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

**Art. 22.** As atribuições e competência de cada uma das Comissões da Subseção estão definidas no Anexo Único do presente Regimento, observadas as particularidades de cada uma.

#### V - DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

**Art. 23.** As Comissões serão compostas por até 15 (quinze) membros cada uma, os quais serão nomeados por Portaria do Presidente da Subseção.

§ 1º. Excepcionalmente, o número de membros das Comissões poderá ser aumentado, mediante proposta da Coordenadoria das Relações Institucional, *ad referendum* da Diretoria da Subseção.

§ 2º. Na ocorrência de afastamento ou impedimento de qualquer membro, o Presidente da Comissão dará imediata ciência à Coordenadoria Geral das Comissões, indicando substituto.

**Art. 24.** Somente poderão integrar as Comissões da Subseção de Jataí advogados inscritos junto à OAB/GO, observada a exceção pertinente à Comissão de Acadêmicos de Direito que poderá ser constituída e presidida por estudantes ou estagiários de Direito.

§ 1º. Excepcionalmente, em todas as Comissões poderão participar como membros, na qualidade de convidados especiais, qualquer cidadão, da área jurídica ou não, desde que comprometidos com as finalidades institucionais da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º. Por se tratar de trabalho voluntário voltado às funções institucionais da Subseção de Jataí da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Goiás, todos os membros das Comissões, titulares, suplentes e convidados especiais exercerão suas funções sem ônus para a OAB.

## VI - DA DIRETORIA DAS COMISSÕES

**Art. 25.** As Diretorias das Comissões da Subseção serão compostas de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral, Secretário Geral Adjunto, Tesoureiro e Presidente Honorável Consultivo, quando for o caso.

§ 1º. O mandato dos membros da Comissão será de até três (03) anos, e deverão ser escolhidos, tomando posse em conjunto com a Diretoria eleita para o respectivo triênio, encerrando-se na mesma data do mandato desta.

**Art. 26.** Compete ao Presidente da Comissão:

- a) Administrar a Comissão, observando e fazendo cumprir o Estatuto da Advocacia e da OAB, e as normas regimentais deste órgão;
- b) Representar a Comissão, facultada a possibilidade de delegação, em caráter provisório, a qualquer membro;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Comissão, coordenando as atividades desempenhadas pelos integrantes, e dar execução às deliberações;
- d) Decidir, pelo voto de qualidade, as questões que, em reunião, submetidas à decisão dos integrantes da Comissão, estes manifestarem empate como resultado de votação;
- e) Delegar tarefas aos membros da Comissão, em comum acordo com estes;
- f) Instituir Grupos de Trabalho para o melhor desempenho das funções próprias da Comissão;
- g) Requerer à Coordenadoria das Comissões, a criação de subcomissões, mediante solicitação fundamentada;
- h) Receber as reclamações e/ou denúncias encaminhadas pela Coordenadoria das Comissões, determinando a instalação de processo, e designando relator, dentre os membros da Comissão, para elaboração de parecer fundamentado;
- i) Submeter aos membros da Comissão, para debate e votação, os pareceres emitidos pelos relatores, bem como todas as demais questões relativas às suas atribuições e/ou competência, facultando a juntada de voto divergente quando for o caso;
- j) Encaminhar à Coordenadoria das Comissões os pareceres aprovados pela Comissão, juntamente com eventual voto divergente que seja apresentado;



k) Apresentar, ao final de cada mês, à Coordenadoria das Comissões, relatório circunstanciado, dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, mais três (03) membros, além do Presidente e Secretário;

l) Rubricar todos os livros que forem utilizados pela comissão;

m) Convidar, com aprovação dos demais membros da comissão, assessores que auxiliarão na realização ou apreciação de casos específicos;

n) Assinar toda a correspondência expedida pela Comissão, em conjunto, obrigatoriamente, com um dos coordenadores, ressalvada a hipótese apenas de autorização expressa e específica da Coordenadoria Geral, em casos especiais.

**Art. 27.** Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) Auxiliar o Presidente no desempenho de todas as suas atribuições;

c) Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente através de delegação especial.

**Art. 28.** Compete ao Secretário:

a) Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria das Comissões;

b) Elaborar as Atas das reuniões, que serão, sempre, precedidas da relação nominal dos membros presentes, e ao final assinados;

c) Abrir e encerrar os livros de presença e de atas;

d) Lavrar certidões/termos extraídos dos livros da Comissão;

e) Elaborar e assinar, juntamente com o Presidente, os Relatórios mensais que deverão ser encaminhados à Coordenadoria das Comissões;

f) Encaminhar à Coordenadoria das Comissões as matérias pertinentes à área de atuação da Comissão, com vistas à publicação nos informativos, oficiais da Subseção, no mínimo a cada 02 (dois) meses.

## VII - DAS MANIFESTAÇÕES EXTERNAS

**Art. 29.** Em todas as suas manifestações externas a Diretoria das Comissões deverá dar prévia ciência e anuência à Diretoria da Subseção, que deverá ser colocada a par das atividades desenvolvidas com terceiros.

## VIII - DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

**Art. 30.** Toda e qualquer captação de recursos financeiros ou materiais somente poderá ser feita mediante prévia autorização do Presidente ou do Diretor Tesoureiro da Subseção, os quais deverão ser objeto de contabilização, para atendimento das normas financeiro-contábeis baixadas pela Diretoria da Seccional.

## IX - DO USO DE LOGOMARCAS

**Art. 31.** No uso de logomarca da OAB deverão ser observadas as determinações para este fim baixadas pelo Provimento 135/2009 do Conselho Federal.

**Art. 32.** As Comissões poderão adotar logomarca própria, mediante prévia autorização da Diretoria da Subseção, a qual deverá sempre estar aposta junto com a logomarca oficial da Subseção de Jataí.

**Art. 33.** A Diretoria da Subseção poderá designar um coordenador de comunicação social, com atribuições para coordenar, organizar e divulgar todas as atividades e eventos da Subseção junto aos Órgãos e veículos de comunicação internos e externos, bem como administrar e combater, junto à mídia da jurisdição, todas as notícias que venham a denegrir ou prejudicar a imagem do advogado e da sua categoria.

## X - DOS DEVERES DOS MEMBROS DAS COMISSÕES

**Art. 34.** São deveres dos membros de Comissão da Subseção:

- a) Zelar pela correta aplicação e imediata observância da Legislação pertinente à advocacia;
- b) Colaborar com o bom andamento dos trabalhos, participando ativamente das reuniões, trazendo novas propostas e/ou sugestões, acatando a decisão majoritária, ressalvada a faculdade regimental de apresentar voto divergente;
- c) Pautar a sua atuação profissional pelos princípios éticos estabelecidos no Código de Ética do Advogado;
- d) Denunciar à Diretoria da Subseção, por meio da Coordenadoria das Comissões, quaisquer violações de direitos pertinentes à área de atuação de sua Comissão, ao tempo em que lhe chegar ao conhecimento;
- e) Recusar participação em qualquer medida que sabida ou presumidamente possa vir a prejudicar a sua atuação junto à Comissão da qual é membro, facultado o direito de requerer licenciamento, cujo requerimento deverá ser encaminhado à Coordenadoria das Comissões, através do Presidente da respectiva Comissão;
- f) Somente manifestar-se pela Comissão, nos casos e na forma autorizada por este Regimento;

g) Informar à Comissão da indicação/exercício de cargo incompatível, ou que de qualquer forma possa prejudicar o desempenho de sua atividade junto à Comissão que integra, solicitando consequente afastamento;

h) Abster-se da condição de membro ou dirigente de Comissão para benefícios particulares.

§ 1º. O descumprimento de qualquer dos deveres constantes neste artigo, independente da forma pela qual dele tenha conhecimento à Comissão, ensejará a abertura de apuração sumária interna, sendo o assunto submetido à deliberação dos demais membros da comissão, que decidirão pelo afastamento ou não do membro implicado, indispensável, em qualquer caso, o *quorum* da maioria absoluta.

§ 2º. Após deliberação da Comissão, o fato deverá ser submetido à apreciação da Coordenadoria das Comissões, que emitirá opinião a respeito, submetendo à deliberação da Diretoria, conforme o caso.

**Art. 35.** Nos casos de licença ou vacância dos membros da Comissão, as substituições serão feitas por indicação da Diretoria da Subseção.

## XII - DAS REUNIÕES

**Art. 36.** A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma (01) vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por quatro (04) membros da Comissão, na sede da Subseção, ou em local designado, em datas e horários pré-estabelecidos em agenda a ser definida pela Coordenadoria das Comissões em conjunto com os respectivos Presidentes.

§ 1º. O Presidente da Subseção ou o Coordenador Geral poderão convocar reuniões extraordinárias das Comissões, caso necessário.

§ 2º. As reuniões da Comissão serão dirigidas pelo Presidente, com auxílio do Secretário.

§ 3º. O *quorum* para as deliberações da Comissão será de maioria simples dos membros da comissão, ressalvados os casos especiais previstos neste regimento.

**Art. 37.** Será automaticamente desligado da Comissão o membro que deixar de comparecer às reuniões, ordinárias ou extraordinárias, em número de três (03) consecutivas, ou cinco (05) intercaladas.

**Art. 38.** Ao Presidente da Comissão compete a abertura e encerramento dos trabalhos, bem como conceder a palavra aos participantes, observada a ordem de solicitação.

Parágrafo Único. Nas reuniões em que tenha havida deliberação e/ou votação acerca de qualquer assunto submetido à Comissão, o Presidente deste deverá providenciar o encaminhamento do decidido à Diretoria da Subseção.

**Art. 39.** A Comissão poderá convidar profissionais, da área jurídica ou não, com a finalidade de auxiliar na apreciação de casos específicos e/ou determinados, devendo sempre ser comunicado previamente e por escrito à Diretoria da Subseção.

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 40.** O Regimento Interno da Diretoria será encaminhado para aprovação pelo Conselho Seccional a OAB Goiás, nos termos do Estatuto, Regulamento Geral e Regimento Interno da Seccional.

**Art. 41.** Aplicar-se-ão subsidiariamente ao presente, o Regimento Interno da Seccional, as resoluções e provimentos do Conselho Seccional e Federal, bem assim o que dispõem o Estatuto da OAB e seu Regulamento Geral.


**Art. 42.** Os casos omissos no Estatuto, não solucionados mediante a aplicação subsidiária dos normativos mencionados no artigo anterior, devem ser decididos pela Diretoria da Subseção, observada, se for o caso, a competência do Conselho Seccional.

**Art. 43.** O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta fundamentada, submetida à prévia apreciação da Diretoria e, após, à homologação pelo Conselho Seccional.

**Art. 44.** Integra o presente Regimento, o Anexo Único, que relaciona as Comissões Permanentes da Subseção de Joinville, bem como define as atribuições de cada uma delas.

**Art. 45.** O presente Regimento Geral entra em vigor na data de sua assinatura pela Diretoria da Subseção de Subseção de Jataí da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Goiás, ad referendum do Conselho da Seccional de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, e seu texto integral deverá ser publicado no site da OAB Jataí.

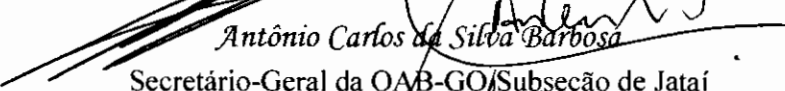
Jataí (GO), 15 de fevereiro de 2013.

  
*Simone Oliveira Gomes*

Presidente da OAB-GO/Subseção de Jataí

  
*Fábio Fernandes Fagundes*

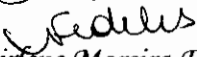
Vice-Presidente da OAB-GO/Subseção de Jataí

  
*Antônio Carlos da Silva Barbosa*


Secretário-Geral da OAB-GO/Subseção de Jataí

  
*Leonardo Melo do Amaral*

Secretário Geral Adjunto da OAB-GO/Subseção de Jataí

  
*Sirlene Moreira Fideles*

Tesoureiro da OAB-GO/Subseção de Jataí



## ANEXO ÚNICO

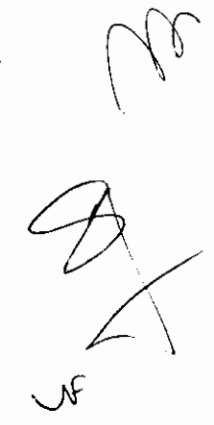
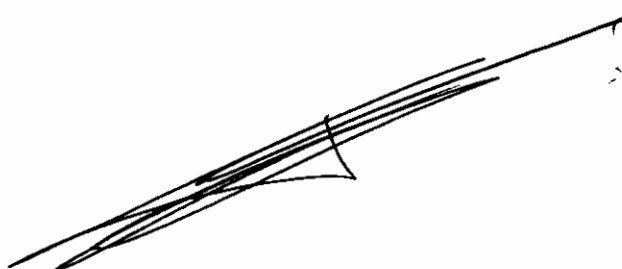
### REGIMENTO INTERNO DA SUBSEÇÃO DE JATAÍ OAB/GO

#### RELAÇÃO DE COMISSÕES DA SUBSEÇÃO DE JATAÍ

1. Comissão da Advocacia Jovem – CAJ
2. Comissão da Advocacia Pública
3. Comissão de Ação Social, Criança e Adolescentes
4. Comissão de Apoio ao Advogado nas Lides Forenses e ética profissional
5. Comissão de Apoio ao Idoso, à Saúde e de Direito Previdenciário
6. Comissão de Assuntos Administrativos, Projetos e Patrimônio
7. Comissão de Assuntos Legislativos
8. Comissão de Assuntos Penitenciários
9. Comissão de Defesa do Consumidor
10. Comissão de Defesa e Valorização da Mulher Advogada
11. Comissão de Direito Tributário
12. Comissão de Direitos e Prerrogativas e Valorização da Advocacia;
13. Comissão de Direitos Humanos
14. Comissão de Estudos e Cursos Jurídicos
15. Comissão de Eventos Sociais, Cultura e Lazer
16. Comissão de Projetos Inovadores, Mediação, Conciliação e Arbitragem
17. Comissão de Sustentabilidade, Meio Ambiente E Direito Agrário
18. Comissão de Trânsito
19. Comissão do Esporte E Lazer E Turma Julgadora Desportiva
20. Comissão dos Direitos e Defesa do Portador de Necessidades Especiais

#### ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

1. COMISSÃO DA ADVOCACIA JOVEM DA SUBSEÇÃO DE JATAI
  - a) Coordenar o acompanhamento das atividades dos advogados iniciantes, prestando-lhes assistência em suas dificuldades e no dia-a-dia das lides forenses;
  - b) Promover semestralmente workshop/seminário/minicursos visando a atualização de temas jurídicos, bem com a recepção dos advogados recém ingressos aos quadros da Ordem, com a apresentação dos membros e comissões da subseção da OAB/JATAÍ.
  - c) Analisar as proposições encaminhadas pelos advogados iniciantes, emitindo parecer e dando conhecimento à Diretoria e à Presidência do Conselho Seccional;



d) Fomentar a participação do(a) advogado(a) iniciante nas reuniões da OAB JOVEM, motivando-os a contribuir com as atividades da competência da comissão, seja na execução das mesmas, seja com a propositura de sugestões, críticas e propostas.

e) Organizar a "Terça Prática dos Advogados" com temas atuais e palpitantes que venham a desenvolver a atualização constante dos advogados iniciante;

f) Contribuir com a Comissão de estudo e Ensino Jurídico nas suas atribuições, auxiliando na propositura de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e treinamentos;

d) Contribuir com a ESA, juntamente com o núcleo ESA UNIVERSITÁRIA, proposto para implantação na Subseção da OAB/JATAÍ, com a organização de eventos, seminários, encontros, cursos e congressos com o objetivo de formular propostas e estabelecer programas voltados para o segmento da advocacia iniciante, dos estagiários e acadêmicos de direito;

e) Promover, organizar e coordenar as atividades inerentes a OAB VAI A ESCOLA, OAB UNIVERSITÁRIA e outras atribuições compatíveis com sua competência.

f) Coordenar e acompanhar as Coordenadorias de Desenvolvimento Acadêmico de Direito, fomentando a participação dos acadêmicos nas ações sócio-coorporativo da Subseção da OAB/JATAÍ.

### **1.1 Coordenadorias de Desenvolvimento Acadêmico de Direito**

As Coordenadorias de Desenvolvimento Acadêmico de Direito terá como finalidade o estudo e respectiva implementação de formas de promoção da integração sócio-coorporativa de todos os Acadêmicos de Direito junto à Subseção da OAB/JATAÍ e a OAB/GO.

Cada coordenadoria terá, no máximo, 02 (dois) Coordenadores, sendo certo que ambos exercerão o comando da mesma e dos seus Membros, compostos por Acadêmicos de Direito vinculados, da respectiva Universidade/Faculdade, tendo os seguintes objetivos:

a) Fomentar o dinamismo e a efetiva participação dos Acadêmicos de Direito na vida social e coorporativa da OAB de Jatai;

b) Integração e efetiva participação dos Acadêmicos de Direito nos destinos da OAB/GO por meio das respectivas Coordenadorias, apoiando ações que mobilizem, tanto na própria instituição, como fora dela, questões para o desenvolvimento da profissão;

c) Atuar junto às instituições de ensino de direito, de forma a integrar seus estudantes ao órgão, fomentando o respeito ao Direito e a Justiça;

d) Atuar, em conjunto com as respectivas comissões com fins específicos, para a Promoção ao estudo e aperfeiçoamento, por meio de cursos, grupos de trabalho, palestras, seminários, simpósios, painéis, conferências, encontros, congressos e reuniões.

e) Conscientização e estímulo aos Acadêmicos de Direito sobre o exercício de suas prerrogativas e deveres contidos no Estatuto da Advocacia, Código de Ética e Disciplina, Regulamento Geral e Regimento Interno.

## 2. COMISSÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA

a) Estudar e propor medidas que objetivem a melhoria das condições de trabalho, remuneração e exercício profissional do advogado público;

b) Proceder à fiscalização do exercício profissional dessa categoria no que se refere a seu relacionamento com os respectivos empregadores ou repartições;

c) buscar autonomia e independência do advogado público;

d) buscar a criação de plano de carreira único, com a extinção do cargo de advogado público, passando todos a serem denominados Procuradores públicos, com equivalência salarial;

e) Defender a aplicação da regra legal contida na Lei nº 8.906/94, que estabelece serem os honorários da sucumbência exclusivos do advogado que oficiou no feito;

f) Buscar junto aos órgãos públicos mecanismos para a implantação de uma DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL, com a contratação de no mínimo 02 (dois) PROCURADORES PÚBLICOS, com vistas a promover a assistência jurídica da população com menor poder aquisitivo, nas áreas civil e criminal, visando o atendimento de demandas alimentares, filiação e infrações da competência do Juizado Especial Criminal.

## 3. COMISSÃO DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTES

a) Despertar na categoria e colaboradores o sentimento de solidariedade e motivá-los para que valorizem a ação voluntária e ofereçam sua contribuição para construção de uma sociedade melhor para todos;

b) Defender ações pautadas na ética e transparência, promover diversas ações durante o ano, dentre outras se destacam a Campanha do Agasalho, Campanha do Brinquedo, Páscoa Solidária, Movimento pela Paz etc.;

c) Estimular os(as) advogados(as) e toda a sociedade civil a ação voluntária;

d) Desenvolver atividades *per si* ou em conjunto com as Subseções e outras Comissões e demais segmentos da sociedade ações voluntárias;

e) Ter sempre como lema a Solidariedade, e estar sempre presente onde a sociedade clamar;

UF

f) Buscar junto aos poderes públicos recursos de fomento a projetos de defesa da cidadania.

### **3. COMISSÃO DE APOIO AO ADVOGADO NAS LIDES FORENSES E ÉTICA PROFISSIONAL**

a) Auxiliar a Diretoria da Subseção da OAB/Jataí no aprimoramento das relações da categoria junto aos Poderes Públicos, buscando inovação e solução dos problemas cotidianos nas lides forenses; promovendo reuniões cotidianas com a Diretoria dos Órgãos judiciais e administrativos, a exemplo da Diretoria do Fórum, da Vara do Trabalho, da Justiça Federal, do Posto de Benefício do INSS, da Polícia Militar, dentre outros;

b) Promover o aperfeiçoamento da classe dos advogados, buscando o oferecimento de cursos, treinamentos e eventos que permita a preparação da categoria, capacitando os advogados para novas tecnologias;

c) Promover eventos, cursos e treinamentos que permita a interação entre os advogados e serventários, com vistas à divulgação de direitos e deveres de ambas a categoria;

d) Buscar junto a ESA meios para promoção da capacitação dos advogados em decorrência das novas tecnologias e o processo digital;

e) Fomentar a inscrição de sociedade de advogados, de acordo com o Provimento específico do Conselho Federal;

f) Orientar o correto atendimento, pelas Sociedades de Advogados, dos requisitos de funcionamento e atividades impostas em leis e provimentos regulamentadores do Conselho Federal;

g) Propor a instauração de procedimento visando suspender, após apurada a ocorrência, ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração ao Estatuto da Advocacia e da OAB e ao código de Ética Profissional, remetendo o mesmo à Diretoria da Subseção;

h) Encaminhar à Subseção denúncias que lhe cheguem, após uma análise prévia da efetiva caracterização de infração ética e/ou disciplinar, bem como representar a Subseção contra Advogado que tenha agido com violação à norma legal ou a princípios da ética profissional;

i) Promover, através da Diretoria da Subseção, debates com os advogados tendo por objetivo infundir-lhes o fiel cumprimento dos deveres éticos e profissionais;

j) Promover a formação de grupos de estudos com a finalidade de oferecer subsídios para o aprimoramento das normas em vigor, em defesa dos interesses da classe dos advogados;



k) Encaminhar ofícios e requerimentos às autoridades públicas ou às empresas privadas visando o esclarecimento de fato ou ato que, em tese, constitua-se em infração às normas regulamentadoras da profissão de advogado, através da Diretoria da Subseção;

l) Motivar os advogados a denunciarem infrações ao Estatuto da OAB e da Advocacia, bem como ao Código de Ética e Disciplina;

m) Comunicar a Subseção, após a conclusão perante a Comissão, do resultado das averiguações efetuadas, para que eventualmente, possa tomar as medidas de sua atribuição.

#### **4. COMISSÃO DE APOIO AO IDOSO, À SAÚDE E DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO**

a) Envidar esforços pela efetivação da proteção previdenciária, a conscientização dos direitos e deveres tanto da sociedade como dos próprios advogados no sentido de melhorar o retorno da prestação do serviço público;

b) Encaminhar à Subseção denúncias que lhe cheguem, após uma análise prévia da efetiva caracterização de infração ética e/ou disciplinar, bem como representar a Subseção contra Advogado que tenha agido com violação à norma legal ou a princípios da ética profissional;

c) Propor a instauração de procedimento visando suspender, após apurada a ocorrência, ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração ao Estatuto da Advocacia e da OAB e ao código de Ética Profissional, remetendo o mesmo à Diretoria da Subseção;

d) Organizar cursos, palestras, debates, treinamentos, seminários e quaisquer outros eventos para a capacitação profissional dos advogados inscritos nos quadros da OAB/GO;

e) Emitir pareceres a respeito da matéria, para orientar ações da Diretoria;

f) Aconselhar a Diretoria da Subseção sobre a necessidade da prática de atos e/ou propositura de ações judiciais, inclusive ações estabelecidas na Constituição da República, para garantir a defesa do Estado Democrático de Direito e o fiel cumprimento dos ditames legais e constitucionais em vigor por parte de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas;

g) Estimular a produção de material científico, tais como artigos, livros, monografias, etc.

#### **6. COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, PROJETOS E PATRIMÔNIO**

a) Velar e zelar pelos bens componentes do patrimônio econômico da Seccional, fiscalizar e acompanhar a realização de obras e serviços, precisos ou necessários;

b) Opinar, propor e auxiliar na melhoria e mais adequada utilização dos bens da Seccional, permitindo dessarte o maior e mais amplo aproveitamento do cabedal;

c) Propor e opinar sobre alteração, revisão, modificação e estabelecimento de contratos atinentes ao uso e utilização de próprios da Seccional, sugerindo cláusulas, condições, prazos, valores, bem como estabelecer padrões de instrumentos;

d) Avaliar, estimar e orçar valores de utilização, aquisição ou alienação de componentes do patrimônio, apresentando pareceres fundamentados, inclusive com recurso ao auxílio de técnicos ou habilitados em avaliações;

e) Recorrer ao sistema de escolha de aquisição de bens por via de concorrência pública, nos moldes dos parâmetros gerais relativos ao poder público.

## 7. COMISSÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

a) Estudar e acompanhar projetos de lei junto ao Poder Judiciários Legislativos inerentes ao exercício profissional do advogado no âmbito da jurisdição;

b) Emitir pareceres, quando solicitado, sobre alteração de legislação que vier a regular o exercício da advocacia na jurisdição;

c) Emitir parecer, quando solicitado pela Diretoria, sobre questão relativa a ato normativo estadual ou municipal diante das leis maiores, Constituição Estadual e Lei orgânica Municipal, ação Civil Pública para defesa de interesses difusos e de caráter geral, coletivos e individuais relacionados à classe dos advogados, mandado de segurança coletivos, mandado de injunção em face da Constituição Estadual ou Lei Orgânica Municipal;

d) Atuar junto aos parlamentares, ao lado de outras entidades, na defesa de projetos de interesse social;

e) Participar na elaboração de projetos e emendas nas questões políticas e sociais defendidas pela Subseção;

f) Acompanhar também, discussões e votações de projetos de lei e emendas constitucionais que afetem os direitos do cidadão e a vida democrática;

g) Acompanhar debates sobre leis, reforma legais, no âmbito da Câmara de vereadores, com o objetivo de garantir o respeito aos princípios;

## 8. COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS

a) Visitar as instalações do Sistema Penitenciário da Jurisdição, juntamente com outros organismos ligados ao setor, objetivando fazer uma radiografia do sistema;

b) Denunciar eventuais arbitrariedades policiais e a ineficiência do sistema judicial de execução penal;

c) Buscar, por todos os meios, a conscientização da população para a importância da humanização do sistema prisional, através da mudança de paradigmas, com vistas à progressiva desconstrução do sistema de penalização fundado na restrição da liberdade humana, propondo alternativas viáveis e eficazes de evolução;

d) Elaborar trabalhos escritos e relatórios, emitir pareceres, promover e participar de debates, seminários, palestras, cursos, pesquisas, publicações, eventos e outras atividades que estimulem o estudo, a conscientização, a promoção, a difusão, a divulgação e o respeito aos Direitos Humanos naquilo que tange à Execução Penal e ao Sistema Prisional;

e) Promover Audiências Públicas de âmbito local, mediante prévia autorização da Diretoria da Subseção, abertas à participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil;

f) Promover as ações e os atos necessários para garantir a precedência dos Direitos Humanos no âmbito da Execução Penal, combatendo suas violações, efetivando denúncias e exigindo punição dos responsáveis;

g) Manter permanente contato e articulação com as Comissões da OAB/GO, estimulando constante intercâmbio acerca do trabalho desenvolvido em prol da humanização do Sistema Prisional;

h) Funcionar como interlocutora e órgão mediador de conflitos entre a população carcerária e o Poder Público, através da livre negociação por seus representantes;

i) Representar a Subseção de Jataí da OAB/GO sempre que designada pela presidência, bem como exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela presidência através de delegação especial;

## 9. COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

a) Buscar aprimoramento da defesa do consumidor;

b) Promover estudos e propor medidas que visem proteger a categoria quanto a carga tributária imposta a classe, em decorrência do exercício da atividade advocatícia;

c) Atuar junto aos conselhos de contribuintes e consumidores, quando necessário;

d) Mediar eventuais conflitos entre contribuintes e entidades tributantes;

e) Promover a divulgação dos estudos do CDC e sua maior difusão nos meios sociais, buscando a conscientização da população sobre os direitos do consumidor;

f) Promover cursos de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento sobre a aplicação e aprimoramento das normas do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista os fins sociais a que se destina;

Handwritten marks and initials, including a large 'J' and 'MF'.

g) Esclarecer os consumidores sobre a existência de cartel, monopólio, reserva de mercado e qualquer comportamento que vise a inibir a concorrência e diversificação de preço, causando, causando prejuízos aos filiados;

h) Atuar junto aos órgãos de imprensa ou qualquer outro meio de divulgação e informação sobre tema de interesse do consumidor;

i) Viabilizar a atuação da Subseção de Jataí da OAB/GO junto ao PROCON e demais entidades afins;

j) Expedir ofícios e/ou representações às autoridades administrativas, judiciais e ao Ministério Público para suscitar questionamento acerca do descumprimento do Código de Defesa do Consumidor;

## **10. COMISSÃO DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA MULHER ADVOGADA**

a) Promover a integração da mulher advogada à Subseção;

b) Interagir com as comissões da mulher advogada em todas as subseções de Goiás, como forma de incentivar a participação da profissional feminina nas questões afetas à classe dos advogados;

c) Promover assistência necessária à mulher advogada no exercício de suas atribuições profissionais;

d) Incentivar o aperfeiçoamento profissional da advogada;

e) Criação de um canal de voz para todas as advogadas da região que se sentirem atingidas em seus direitos profissionais, levando à Subseção as questões pertinentes;

f) Promover e participar de eventos ligados à condição da mulher advogada;

g) Participar ativamente de palestras, simpósios e seminários promovidos por Universidades, Fundações, Órgãos Públicos e privados, etc., pertinentes à situação da profissional do direito;

h) Prestar assessoria jurídica a entidades públicas ou privadas nas questões relacionadas com os direitos da mulher;

i) Promover a representação da classe em órgãos governamentais ou não governamentais ligados à questão dos direitos da mulher;

j) Promover palestras, debates e seminários esclarecedores sobre temas de interesse da mulher advogada, incentivando a participação ativa do maior número possível de profissionais da área;

k) Buscar mecanismos de conscientização das mulheres, de forma a favorecer sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural;

l) Pugnar pelo respeito ao princípio da igualdade, incentivando a advogada a assumir sua posição inovadora diante do direito, de forma a adequar a técnica à realidade social, oferecendo consultas de orientação jurídica às profissionais da área.

## **11. COMISSÃO DE DIREITO TRIBUTÁRIO**

- a) Elaborar estudos sobre o direito do contribuinte e difundi-los no meio social;
- b) Traçar análises de direito comparado, visando o aprimoramento do sistema tributário em todas esferas federativas;
- c) Quando necessário, atuar junto aos conselhos de contribuintes;
- d) Promover o entendimento, sendo mediadora entre contribuintes e entidades tributantes;
- e) Elaborar e propor políticas arrecadatórias e fiscalizatórias comprometidas com a justiça social;
- f) Promover e participar de seminários, debates, projetos, convênios, e de toda forma interdisciplinar de participação social;
- g) Promover o intercâmbio com órgãos afins, principalmente outras Comissões, fazendo assim um movimento articulado dos estudos, pareceres e propostas;
- h) Encaminhar à coordenadoria das Comissões, estudos e pareceres realizados no âmbito da Comissão, visando contribuir com a produção e publicação institucional.

## **12. COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA**

- a) Assistir de imediato qualquer membro da OAB que esteja sofrendo ameaça ou efetiva violação aos direitos e prerrogativas no exercício profissional;
- b) Apreciar e dar parecer sobre casos, representação de queixas referentes a ameaças, afrontas ou lesões às prerrogativas e direitos dos inscritos na Ordem;
- c) Auxiliar na fiscalização dos serviços prestados a inscritos na OAB e o estado das dependências da Administração Pública posta à disposição dos advogados para o exercício profissional;
- d) Propor e promover todas as medidas e diligências necessárias à defesa, preservação e garantia dos direitos e prerrogativas profissionais, bem como ao livre exercício da advocacia;
- e) Auxiliar na fiscalização e verificação de casos de exercício ilegal da profissão, propondo a tomada de providências policiais ou judiciais que se fizerem mister;

f) Coordenar o Núcleo de Defesa das Prerrogativas, estabelecendo e organizando os plantões dos membros das comissões, divulgando e atualizando os meios de comunicações, com vistas a permitir a acessibilidade do advogado no pronto atendimento de seus reclamos;

g) Auxiliar a Comissão de Apoio ao Advogado nas lides forenses, nas suas atribuições visando conscientização e estímulo advogados para participar de eventos com temas voltados a relevância da advocacia junto a sociedade, a informação, orientação do exercício de suas prerrogativas e deveres contidos no Estatuto da Advocacia;

h) Acompanhar advogado que esteja respondendo a processo administrativo em órgãos públicos;

i) Requerer desagravos públicos à Subseção, em petição dirigida ao Presidente da Subseção de Jataí para as providencias cabíveis;

j) Instituir e manter plantão de atendimentos aos advogados da região, inclusive em fins de semana e feriados;

k) Representar a Subseção, através de algum de seus membros, no caso de prisão em flagrante de algum advogado, prestando assistência necessária;

### **13. COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS**

a) Assessorar o Presidente da Subseção em sua atuação na defesa dos direitos da pessoa humana;

b) Sempre que tomar conhecimento de violações efetivas ou iminentes de direitos humanos, proceder entendimentos com as autoridades públicas constituídas, bem como quaisquer outros procedimentos necessários à apuração dos fatos, visando ao restabelecimento e/ou à reparação do direito violado, ou à integridade do direito ameaçado;

c) Instaurar processos, elaborar trabalhos escritos, dar pareceres, promover seminários, painéis e outras atividades culturais com o escopo de estimular e divulgar o respeito aos direitos humanos;

d) Inspeccionar todo e qualquer local onde haja notícia de violação aos direitos humanos;

e) Cooperar, manter intercâmbio e firmar convênios com outros organismos públicos e entidades, nacionais ou internacionais, de defesa dos direitos humanos;

f) Criar e manter atualizado em centro de documentação onde sejam sistematizados dados e informações sobre denúncias que lhe forem encaminhadas;

g) Estimular a promoção dos Direitos Humanos nas delegacias da Subseção da OAB/JATAÍ.

### **14. COMISSÃO DE ESTUDOS E CURSOS JURÍDICOS**

- a) Estudar e acompanhar as alterações das matrizes curriculares das instituições de ensino, efetuando propostas de inserção ou alteração de conteúdos programáticos inerentes ao exercício profissional do advogado no âmbito da jurisdição;
- b) Proceder, elaborar e estudar assuntos jurídicos necessários a atender ao exercício da advocacia;
- c) Emitir pareceres, quando solicitado, sobre alteração de legislação que vier a regular o exercício da advocacia na jurisdição;
- d) Apresentar ao Conselho, mediante parecer fundamentado, sugestões de alteração ou modificação dos atos contrários ao Estatuto, Regulamento Geral Provimentos, Código de Ética e disciplina, Regimento Interno e Resoluções;
- e) Participar na elaboração de projetos e emendas nas questões políticas e sociais defendidas pela Subseção.

#### **15. COMISSÕES DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURA E LAZER**

- a) Sugerir a criação de eventos para aproximar os advogados de sua entidade de classe, bem como para destacar a Subseção junto a Sociedade Goiana;
- b) Promover eventos de confraternização entre as Subseções e outros órgãos da carreira jurídica ou não;
- c) Organizar eventos culturais como exposições teatrais, shows, salões de literatura jurídica, saraus e outros;
- d) Promover eventos sociais em datas festivas especiais;
- e) Desenvolver e executar programas de palestras, seminários, congressos e encontros nacionais, estaduais e regionais na área de sua especificidade, ressalvada a competência da ESA e do seu núcleo ESA UNIVERSITÁRIA;
- f) Promover anualmente o "Baile do Rubi", instituído como confraternização dos advogados inscritos na OAB, em especial daqueles militantes na circunscrição da OAB/JATAÍ;
- g) Assessorar todas as Comissões na realização dos eventos de lazer e confraternização;
- h) Promover, anualmente, a Semana do Advogado, na área da subseção;
- i) Estimular os advogados para que produzam trabalhos científicos em suas áreas de atuação;
- j) Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

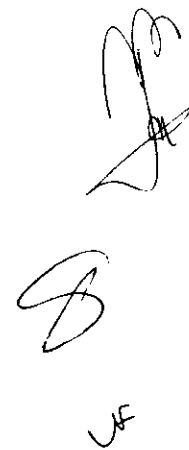
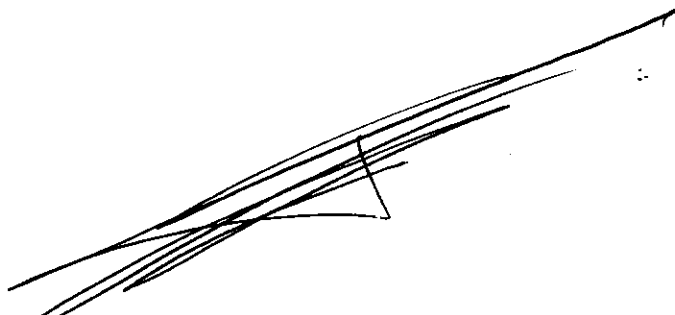
UF

## **16. COMISSÃO DE PROJETOS INOVADORES, MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM**

- a) Incentivar aos advogados a assumir posição inovadora perante o Direito, de forma a adequar a técnica à realidade social;
- b) Propor projetos que visem a célere aplicação da justiça e aperfeiçoamento profissional dos operadores do direito, buscando fomentar meios alternativos de solução de controvérsias e de aperfeiçoamento de mecanismos de planejamento, gestão e modernização do Judiciário;
- c) Proceder a estudos da doutrina, jurisprudência e legislação sobre arbitragem, mediação, conciliação e meios alternativos de solução de conflitos, com dados e informações acerca das questões atinentes ao tema, visando, dentre outros objetivos, manter a Subseção da OAB/JATAÍ atualizada sobre a evolução da legislação específica sobre a matéria, dentro de suas competências;
- d) Promover e organizar palestras, cursos, congressos, seminários e outras atividades similares sobre os meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive cursos de formação e seleção de mediadores, conciliadores e árbitros;
- e) Acompanhar as atividades de árbitros, mediadores, conciliadores oriundos do quadro da Ordem, que atue em instituições e entidades especializadas em arbitragem, mediação e meios alternativos de solução de controvérsias.

## **17. COMISSÃO DE SUSTENTABILIDADE, MEIO AMBIENTE E DIREITO AGRÁRIO**

- a) Promover programas que visem a capacitação, aperfeiçoamento e a atualização da Legislação Ambiental aos operadores do Direito e da Sociedade;
- b) Cuidar dos assuntos relativos à proteção e defesa do meio ambiente;
- c) Promover ações de conscientização da importância das Coletas seletivas e da Proteção aos animais;
- d) Colaborar com a Delegacia da ESA e da ESA UNIVERSITÁRIA da Subseção de OAB/JATAÍ, na promoção de estudos, cursos, seminários e outras atividades culturais, objetivando a divulgação, de análise e o aprimoramento da legislação pertinente à defesa e proteção do meio ambiente;
- e) Representar a Subseção da OAB/JATAÍ, quando for o caso, propondo às medidas e providências pertinentes a defesa e a proteção do meio ambiente;
- f) Cooperar, manter intercâmbio e firmar convênios com outros organismos públicos e entidades, nacionais ou internacionais, de proteção e defesa do meio ambiente;
- g) Promover ações junto aos Poderes Públicos que incentive e apoie a agricultura familiar;





h) Estimular a exposição e discussão de outras técnicas e mecanismos adotados por outros países na busca da solução de conflitos que envolvam direitos patrimoniais disponíveis;

i) Emitir pareceres acerca de matérias de sua competência sempre que solicitados pela Diretoria da Subseção e promover eventos divulgando assuntos de seu peculiar interesse.

#### **18. COMISSÃO DE TRÂNSITO**

a) Instituir programas e projetos, juntamente com as instituições públicas ligadas ao trânsito, cujo objetivo seja formar cidadãos mais prudentes;

b) Acompanhar o desempenho das autoridades de trânsito local visando contribuir com a melhora do trânsito nos Municípios que fazem parte da Subseção de Jataí;

c) Assessorar a autoridade de trânsito local na aplicação das normas de trânsito;

d) Promover fóruns temáticos, conferências, seminários, palestras, cursos e eventos afins com intuito de debater e difundir os assuntos de trânsito, transporte e mobilidade junto a Subseção da OAB de Jataí;

e) Promover a aproximação da comunidade científica, da sociedade civil com os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito em questões afetas à área de trânsito, transportes e mobilidade urbana, nos municípios integrantes da subseção de Jataí-GO;

f) Desenvolver estudos, emitir pareceres e elaborar pré-projetos legislativos sugerindo alterações ou propondo regulamentos a respeito de trânsito, transporte e mobilidade urbana;

g) Cultivar relações com as demais Comissões da Subseção da OAB de Jataí.

#### **19. COMISSÃO DO ESPORTE E LAZER E TURMA JULGADORA DESPORTIVA**

a) Realizar eventos esportivos, para os advogados/advogadas, com o intuito de promover uma maior integração entre os profissionais do direito;

b) Incentivar também os advogados/advogadas, tão sacrificados pela vida sedentária que levam praticar atividades esportivas;

c) Incentivar a Subseção a desenvolver em suas respectivas áreas de atuação a realização de eventos esportivos para os advogados e familiares;

d) Promover atividades esportivas para os quais também participem as mulheres advogadas e os familiares (esposa e filhos) dos advogados;

e) Promover eventos esportivos de confraternização entre as Subseções e outros órgãos da carreira jurídica ou não;

f) Promover ações que visem a integração de bacharéis, estagiários e acadêmicos de direito nas atividades desenvolvidas pela Subseção de Jataí (GO).

## **20. COMISSÃO DOS DIREITOS E DEFESA DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

a) Zelar pela efetiva implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

b) Discutir e sugerir providências necessárias à garantia da inserção plena do portador de necessidades especiais na sociedade;

c) Apreciar e desenvolver projetos de lei visando assegurar às pessoas com deficiência a observância dos direitos já previstos no ordenamento jurídico, sem prejuízo da conquista de outros;

d) Discutir e implementar programa de acessibilidade especial nas dependências da sede da OAB bem como sugerir adequações nas sedes já edificadas e mesmo nos projetos das novas construções, além dos prédios e logradouros do Poder Público;

e) Atuar como agente fiscalizador e consultivo especializado em matéria afeta aos direitos das pessoas com deficiência;

f) Recomendar o cumprimento e divulgar as leis e qual quer norma legal pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;

g) Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

h) Propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiências;

i) Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurados nas leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

UF